ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação, por meio de dispensa de licitação para Aquisição de itens de EPI, sendo sapato de segurança e máscara pff2 com válvula, destinados às funcionárias responsáveis pelos serviços de limpeza do Centro de Distribuição Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Compras, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SAPATO PARA USO OCUPACIONAL, TAMANHO 35, FECHADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À LIMPEZA E À UMIDADE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE ADEQUADO PARA PISOS ÚMIDOS E SUPERFÍCIES COM PRESENÇA DE ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGÍVEL COMO EPI, E ATENDER À ABNT NBR ISO 20345 OU À ABNT NBR ISO 20347, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DO CALÇADO OFERTADO.	PARES	02	R$ 104,2800	R$ 208,5600
2	SAPATO PARA USO OCUPACIONAL, TAMANHO 38, FECHADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À LIMPEZA E À UMIDADE, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE ADEQUADO PARA PISOS ÚMIDOS E SUPERFÍCIES COM PRESENÇA DE ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DOS PÉS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGÍVEL COMO EPI, E	PARES	02	R$ 104,2800	R$ 208,5600

	ATENDER À ABNT NBR ISO 20345 OU À ABNT NBR ISO 20347, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO E AS CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DO CALÇADO OFERTADO.				
3	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, CLASSE PFF2, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA PARTÍCULAS, CONFORME OS RISCOS IDENTIFICADOS NA ATIVIDADE. DEVERÁ ATENDER À ABNT NBR 13698, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGÍVEL, E APRESENTAR AJUSTE ADEQUADO AO ROSTO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE PERMITA VEDAÇÃO COMPATÍVEL COM A PROTEÇÃO REQUERIDA. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ESTAR EM EMBALAGEM ÍNTEGRA E APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEL.	UNIDADE	100	R$ 3,3933	R$ 339,3300
VALOR TOTAL		**R$ 756,45**			

1.1 A contratação direta se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 13.154/2024.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.147, de 11 de janeiro de 2024.

1.3 O custo estimado do presente é de **R$ 756,45 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

1.4 O valor estimado foi definido com base nos preços obtidos por meio da Plataforma Banco de Preços Públicos e de cotações realizadas junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos de proteção individual destina-se às duas servidoras que executam os serviços de limpeza do Centro de Distribuição Municipal, sendo uma ocupante de cargo efetivo

e outra ocupante de cargo em comissão, visando proporcionar condições adequadas de segurança durante a realização das atividades.

Os sapatos para uso ocupacional destinam-se à proteção dos pés, especialmente quanto ao risco de escorregamentos em pisos úmidos e ao contato com água e produtos utilizados na limpeza.

A aquisição dos respiradores do tipo PFF2 deverá estar relacionada à exposição a partículas presentes nas atividades efetivamente realizadas, conforme os riscos identificados no ambiente de trabalho. A especificação da classe de proteção e da válvula de exalação deverá ser compatível com esses riscos e com a orientação técnica de segurança do trabalho.

A contratação busca disponibilizar os equipamentos necessários à proteção das servidoras e à prevenção de acidentes e agravos à saúde durante a execução dos serviços.

2.1 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de 100 (cem) respiradores PFF2 foi estimado para atender às duas servidoras responsáveis pelos serviços de limpeza do Centro de Distribuição Municipal, durante o período aproximado de 3 (três) meses, correspondendo a uma previsão de 50 (cinquenta) unidades por servidora, ou aproximadamente 17 (dezessete) unidades mensais por servidora.

A estimativa deverá observar a frequência de utilização, as condições de exposição e as orientações do fabricante quanto ao uso e à substituição dos respiradores, de modo a assegurar o fornecimento compatível com a necessidade do serviço.

3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.0 O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias **após a emissão da ordem de fornecimento** contados a partir do recebimento da autorização de entrega **Ordem de Fornecimento.**

3.1 Os produtos deverão ser **entregues no endereço descrito na autorização de entrega** ou em local indicado pelo Poder Executivo de Quirinópolis-GO, ou ainda, por servidor expressamente designado e conforme necessidades da contratante, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados.

3.2 Os produtos deverão ser entregues com todos os componentes descritos nas especificações, novos e em perfeito estado e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem própria.

3.3 A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local indicado pela contratante, incluindo o transporte e os demais custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

3.4 No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação. A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos itens entregues.

3.5 Caso os materiais não atendam as devidas exigências estabelecidas, deverão ser imediatamente substituídos, caso contrário, o pagamento ficará paralisado até a devida troca.

3.6 Todos os materiais a serem entregue a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

3.7 A administração rejeitará, no todo ou em parte a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.8 Será de responsabilidade do fornecedor vencedor, quando da aquisição controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente,** a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Gestor da pasta, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do aviso de contratação direta, do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, correspondente a entrega dos produtos recebidos, que será atestada pelo Gestor, Secretário ou servidor expressamente designado, do órgão solicitante.

5.2 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento do subitem anterior.

5.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Formalizando o **CONTRATO**, a vigência do mesmo será a partir da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

6.2 **Em se tratando de INSTRUMENTO EQUIVALENTE a vigência encerra-se com o recebimento definitivo do objeto**.

6.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/21.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Gestor/Secretário da referida pasta e/ou por servidores expressamente designados que atuarão como gestores de contratos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dar ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata o parágrafo anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, em conformidade com artigo Art. 120 da lei 14.133/21.

7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pelos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO, em estrita observância das

especificações do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

8.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou instrumento equivalente;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.10 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.11 Quando for feito quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do contrato, apresentar documentos comprobatórios e comunicar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado, notificando à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à contratada.

9.5 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o procedimento legal.

10.2 Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, observados os limites legais, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a infração e os critérios de dosimetria aplicáveis;

III. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas hipóteses legais cabíveis;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses legais cabíveis.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10.4 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.5 A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções, quando cabível, observados os requisitos legais e a proporcionalidade da penalidade.

10.6 A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quirinópolis, Estado de Goiás, 18 de novembro de 2026.

JOSIMAR ALVES BORGES

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Decreto SRH nº 030/2025